



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 30 DE maio DE 2012.

Cria Campanha Permanente para colocação do lixo em local apropriado.

Sessão 30/05/2012
Rogério Riente
30/05/2012
*Autoria: Luiz Henrique Ferreira Paschoal

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Mendes, Campanha Permanente para conscientizar a população mendense a jogar o lixo no local apropriado.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Mendes deverá fixar adesivo constando "CIDADE LIMPA, EU APOIO" nas lixeiras localizadas nas ruas do Município de Mendes, nos caminhões, maquinários e equipamentos da mesma, nos quadros de avisos das repartições públicas municipais, e internamente, nos ônibus e micro-ônibus municipais, em espaço já existente atrás do banco do motorista.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação a ser incluída, anualmente, na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 30 de maio de 2012.

Rogério Riente
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal